

queriqueré, e terminarão no Tabatinga, comprehendida pelo Oceano a ilha Tamanduá: revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 19—DE 7 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. As divisas entre o districto da villa da Limeira e sua freguezia de Pirassununga, ficão designadas pelo Ribeirão das Araras, desde a barra deste no rio Mogi-guassú, ribeirão acima até o corrigo que sahe nos pastos do cidadão Santos Silva, e por elle acima até a barra da Possinhã, e por esta acima até a Agua-parada, onde é conhecida por servir de limite áquella freguezia, e divide nas cabeceiras com o municipio do Rio-Claro; revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 20—DE 20 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. A camara municipal da villa de Antonina fica auctorizada para vender em hasta publica o terreno, e muros que serão destinados para uma cadêa, hoje em abandono, applicando-se o producto á cadêa em construcção: revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 21—DE 20 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Art. 1^o Fica creada na comarca de Coritiba uma imposição de dez réis em cada arroba de mate, que com beneficio, ou sem elle descer dos municipios de serra-acima para os da marinha, regulando-se á seis arrobas cada cargueiro.

Art. 2^o O producto desta imposição será trimensalmente dividido, sendo cinco partes para a camara municipal da cidade de Coritiba, tres para a da villa de Castro, duas para a do Principe.

A. t. 3^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 22—DE 20 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. As divisas entre a freguezia de Santo Antonio do municipio da Atibaia e o municipio da villa de Bragança ficão definitivamente fixadas, pela maneira seguinte, partindo do morro-grande, pelas vertentes que delle nascem até o ribeirão das sete pontes, e por este abaixo até sua confluencia no rio Jacarehy, que

